

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 006/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 - 00, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Larissa Fagundes Gusmão, brasileira, casada, residente e domiciliado a Rua Rufino Cardoso, 382 – Bairro Vale do Sol, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **Fundação** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

Endereço: Rua Niquelina, nº 1.478, Loja 09, Bairro Paraíso, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.270-050

CNPJ: 06.867.357/0001-58

Representante Legal: Felipe Leonardo Resende Paranhos, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Diametral, nº 72, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-050, portador da carteira de identidade MG-10.252.047, e do CPF: 058.872.496-33.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	KIT	20	BILIRRUBINAS-COLORIMÉTRICO PARA BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL- C/ ACELERADOR, SULFANÍLICO E NITRITO. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDAD E: ATÉ 25,0 MG/DL.	BIOCLIN	R\$ 33,00	R\$ 660,00
10	KIT	30	LIPASE DIRETA. CINÉTICO-COLORIMÉTRICO. LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. LINEARIDADE: 300 U/L.	BIOCLIN	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
16	KIT	80	POTÁSSIO COLORIMETRICO C/ PADRÃO, PRECIPITANTE, TETRAFENILBORATO E REAGENTE ALCALINO. NECESSITA PREPARAR REAGENTE DE TRABALHO. LINEARIDAD E: 10,0 MMOL/L.	BIOCLIN	R\$ 360,00	R\$ 28.800,00
24	KIT	40	MIOGLOBINA TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO DA MIOGLOBINA, IMUNOCROMATOGRAFIC O. CX C/20 TESTES.	ALERE	R\$ 311,00	R\$ 12.440,00
26	KIT	80	HEMOGLOBINA GLICADA REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. CX COM 25 TESTE.	LABORCLIN	R\$ 165,00	R\$ 13.200,00
31	KIT	100	FAN - LE TEST LÁTEX	LABORCLIN	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00

			5ML, CONTROLE POSITIVO 1ML E CONTROLE NEGATIVO 1ML			
32	KIT	100	SÍFILIS-VDRL REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO C/ SUSPENSÃO ANTIGÊNICA 5ML.	LABORCLIN	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00
33	KIT	30	SODIO ENZIMATICO - CINETICO. REAGENTES PRONTOS PRA USO.	BIOCLIN	R\$ 321,00	R\$ 9.630,00
40	UNI	20	BIOPEG 10 ML	FRESENIUS	R\$ 34,00	R\$ 680,00
41	UNI	12	TRIACELL I+II 2X10ML - HEMÁCIAS	FRESENIUS	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
42	UNI	12	REVERCELL A,B 2X10ML - HEMÁCIAS	FRESENIUS	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
43	UNI	12	CONTROCELL - HEMÁCIAS CONTROLE	FRESENIUS	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
44	CX	50	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5ML CX C/250	PRECISION	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
45	CX	20	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10ML - CX C/100	PRECISION	R\$ 38,00	R\$ 760,00
46	UNI	50	CÁLICE PARA PARASITOLOGIA	J. PROLAB	R\$ 2,85	R\$ 142,50
48	PCT	10	TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 5ML C/TAMPA PCT C/1000	CRAL	R\$ 90,00	R\$ 900,00
50	CX	50	LÂMINA PONTA FOSCA LAPIDADA C/50	KASVI	R\$ 3,95	R\$ 197,50
51	CX	50	LÂMINA LISA LAPIDADA C/50	KASVI	R\$ 3,90	R\$ 195,00
56	PCT	300	TUBO P/COLETA DE SANGUE À VÁCUO EDTA 5ML (TAMPA ROXA) RACK C/100	CRAL	R\$ 37,80	R\$ 11.340,00
60	UNI	30	SUPORTE PARA COLETA A VÁCUO	CRAL	R\$ 0,70	R\$ 21,00
61	CX	120	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8 CX C/100	CRAL	R\$ 27,45	R\$ 3.294,00
62	PCT	60	PONTEIRAS 250-1000 MICROLITROS (AZUL) C/1000	CRAL	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40
63	PCT	100	PONTEIRAS 0-200 MICROLITROS (AMARELA) C/1000	CRAL	R\$ 9,98	R\$ 998,00
65	UNI	5	MICROPIPETA DE 1000 MICROLITROS	PEG PET	R\$ 49,00	R\$ 245,00
66	UNI	5	MICROPIPETA DE 500 MICROLITROS	PEG PET	R\$ 49,00	R\$ 245,00
67	UNI	5	MICROPIPETA DE 250	PEG PET	R\$ 48,00	R\$ 240,00

			MICROLITROS				
68	UNI	5	MICROPIPETA DE 200 MICROLITROS	PEG PET	R\$ 49,00	R\$ 245,00	
69	UNI	5	MICROPIPETA DE 100 MICROLITROS	PEG PET	R\$ 49,00	R\$ 245,00	
70	UNI	5	MICROPIPETA DE 50 MICROLITROS	PEG PET	R\$ 48,00	R\$ 240,00	
71	UNI	5	MICROPIPETA DE 25 MICROLITROS	PEG PET	R\$ 49,00	R\$ 245,00	
72	UNI	5	MICROPIPETA DE 20 MICROLITROS	PEG PET	R\$ 49,00	R\$ 245,00	
73	UNI	5	MICROPIPETA DE 10 MICROLITROS	PEG PET	R\$ 48,00	R\$ 240,00	
74	UNI	5	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL	PEG PET	R\$ 105,50	R\$ 527,50	
80	KIT	20	PANÓTICO RÁPIDO CORANTES PARA HEMATOLOGIA.	NEW PROV	R\$ 27,95	R\$ 559,00	
81	UNI	50	CONSERVANTE MIF 1000ML	NEW PROV	R\$ 16,00	R\$ 800,00	
83	UNI	40	DETERGENTE NÃO IÔNICO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS 1L	NOW QUIMICA	R\$ 9,50	R\$ 380,00	
84	UNI	30	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS PEQUENA	J. PROLAB	R\$ 6,50	R\$ 195,00	
85	UNI	30	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS MÉDIA	J. PROLAB	R\$ 6,50	R\$ 195,00	
90	UNI	100	DEXTROSOL 50G 300ML	NEW PROV	R\$ 3,98	R\$ 398,00	
91	UNI	300	DEXTROSOL 75G 300ML	NEW PROV	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00	
92	CX	10	CUBETA PLÁSTICA COM HASTES METÁLICAS PARA COAGULOMETRO DRAKE	DRAKE	R\$ 86,20	R\$ 862,00	
93	UNI	12	GARROTE VACUETTE	CRAL	R\$ 8,00	R\$ 96,00	
94	UNI	12	ÓLEO DE IMERSÃO 50ML	NEW PROV	R\$ 12,70	R\$ 152,40	
95	UNI	12	BIOCLEAN PLUS 50ML	BIOCLIN	R\$ 57,00	R\$ 684,00	
96	UNI	24	LÁPIS DERMATOGRÁFICO ESCRITO AZUL OU PRETO	CRAL	R\$ 8,90	R\$ 213,60	
97	UNI	20	CANETA PARA ESCREVER EM TUBOS VIDRO	CRAL	R\$ 18,80	R\$ 376,00	
98	UNI	5	PIPETADOR PI-PUMP	CRAL	R\$ 17,30	R\$ 86,50	
99	UNI	10	PIPETAS DE VIDRO GRADUADA 10ML	PRECISION	R\$ 3,30	R\$ 33,00	
100	UNI	12	BOBINA TERMOSENSIVEL P/DRAKE - 58MM	CRAL	R\$ 4,97	R\$ 59,64	

101	KIT	06	PADRÃO DE BILIRRUBINA CALIBRADOR DAS DOSAGENS DE BILIRRUBINAS. MESMA MARCA DO KIT DE BILIRRUBINAS ITEM 8.	BIOCLIN	R\$ 18,00	R\$ 108,00
102	UNI	20	FITA PARA IMPRESSORA DO BIO2000	CRAL	R\$ 15,50	R\$ 310,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 126.096,04 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção para o item nº 105**, que será aberto para ampla competitividade, objetivando **fornecimento de materiais e equipamento de laboratório para Análises Clínicas** para atendimento das atividades da Fundação Municipal de Assistencial á de São João da Ponte – FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do

objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.8. Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede/Fundação).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 126.096,04 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos materiais/equipamentos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 006/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 18 de Julho de 2019.

LARISSA FAGUNDES GUSMÃO
Presidente FUMASA

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

CNPJ: 06.867.357/0001-58

Felipe Leonardo Resende Paranhos

CPF: 058.872.496-33

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____